



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº.279/2024.**

**Monte Azul Paulista, 27 de Agosto de 2024.**

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao seu OFÍCIO nº.062, de 08/08/2024, vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência, **RESPOSTAS à INDICAÇÃO e REQUERIMENTOS** de autoria dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, como segue abaixo:

**INDICAÇÃO Nº.072/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que será encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, para providenciar a recolocação das placas e letreiros de denominações em referidos prédios municipais daquele Distrito;

**REQUERIMENTO Nº.025/2024** – Informamos aos Senhores Vereadores que providências já foram tomadas quanto à iluminação pública com lâmpadas de LED no Distrito de Marcondésia, tão logo a empresa termine a demanda de instalações de iluminação nesta cidade, a mesma empresa responsável pelos serviços e instalações começará os reparos na Praça Santo Antônio e demais ruas daquele Distrito;

**REQUERIMENTO Nº.026/2024** – Em anexo Ofício nº.080, de 26/08/2024, autoria da Sra. Regina Helena Del'Arco, DD. Secretária Municipal de Educação, em resposta ao referido requerimento;

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
Prefeito do Município  
Monte Azul Paulista-SP.

**AO**  
**EXMO. SENHOR**  
**FÁBIO JERÔNIMO MARQUES,**  
**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**NESTA**

COPIA PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO - 000000000005



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Monte Azul Paulista – SP, em 26 de agosto de 2024.

**Ofício SME nº 080/2024**

**Ref. Ofício Requerimento nº 26/2024**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atendimento ao Requerimento acima epigrafado, encaminhado a esta Administração Pública Municipal, por meio do qual os nobres Edis da Câmara Municipal, Srs. Walter Alessandro Silva Rodrigues, Mardqueu Silvio França Filho e Ricardo Sanches Lima, solicitam informações acerca da falta de transporte escolar para crianças do bairro Amazonas até a Escola Estadual Nena Buck e, em não havendo, solicitam providências o mais breve possível para tal transporte, tenho a esclarecer:

Pois bem, analisamos a solicitação contida no ofício em referência, contudo, constatamos que o Município não poderá disponibilizar o transporte escolar solicitado.

Isso porque a Escola Nena Buck se trata de unidade escolar vinculada à rede Estadual de ensino, sendo, portanto, de competência do Estado em fornecer referido transporte, nos termos do que dispõe o art. 10, inciso VII, da Lei nº 9.394/96 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), que assim dispõe:

*Art. 10: Os Estados incumbir-se-ão de:*

*VII – assumir o transporte escolar dos alunos da rede estadual (incluído pela Lei nº. 10.709, de 31.7.2003)*

Ademais, cumpre mencionar ainda que somente cabe ao Município se responsabilizar com transporte dos alunos da rede estadual de ensino quando houver convênio com o Estado, o que não é o presente caso, uma vez que não há



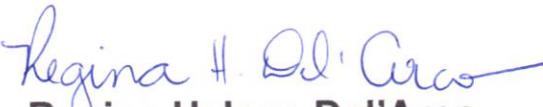
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

nenhum instrumento de parceria vigente entre este Município e o Estado para atendimento da unidade escolar citada.

Por essa razão, a municipalidade não se responsabiliza pelo transporte das crianças do Bairro Amazonas até a Escola Nena Buck.

Sendo o que se apresenta para o momento, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Regina Helena Del'Arco**

**Secretária Municipal de Educação**

Ao Exmo. Sr.

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Monte Azul Paulista - SP